1ª Votação 7/10/88	Resultado Unanime
2ª Votação 25/10/88	Unanime
3ª Votação 7/11/88	Unanime

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 825, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 891/88

Data 05 de outubro de 1988.

ENTE: PREFEITO MUNICIPAL

O: DENOMINA PERÍMETRO URBANO DO 1º DISTRITO, A VILA SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[illegible] EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Porto Alegre, 07 de julho de 1988.

ILMO.SR.
Nunes Coelho de Carvalho
M.D.Prefeito Municipal de Bulé
Bulé

Prezado Senhor:

Acusamos o recebimento do OF.GP/N4070/88 e de conformidade nosso entendimento, passamos a informar as condições de venda do terreno e construções ocupados pela BRIGADA MILITAR.

CONDIÇÕES: Terreno
1.503,23 m2 a Cr$1.382,00 o m2, valor da OTN em 30 de junho .....Cr$ 2.692.496,00
Prédio
284,40 m2 a Cr$ 11.869,85 o m2, preço do mercado Cr$ 35.628,90.....Cr$ 3.143.624,00
TOTAL P/PAGAMENTO À VISTA..Cr$ 5.236.120,00

Como se trata de um imóvel que vem sendo utilizado a vários anos pela Brigada Militar e tendo em vista ao valioso serviço prestado por essa corporação, nossa Diretoria nos autorizou a apresentar a seguinte proposta: igualaríamos hoje o valor total do imóvel um assunto aos valores de Impostos e Taxas devidos a essa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1300

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 891/88

Parecer nº : _____ **Data :** 17 / 10 / 88

Referência : Projeto de Lei 825/88, do Executivo, inclui a Vila Santo Antonio no Perimetro Urbano.

O Projeto encontra embasamento quanto à sua origem no disposto no art. 62, inciso XXIII, da Lei Organica do Município.

Nada impede a aprovação do Projeto

Dorvelys Santos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 976

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 825, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR S. MACHADO, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 825, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 825, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 05 de outubro de 1988.

Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de outubro de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 825

DENOMINA PERÍMETRO URBANO DO 1º DISTRITO, A VILA SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica a Vila Santo Antônio, fazendo parte da Área Urbana do 1º Distrito, incluindo-se no artigo 1º da Lei Municipal nº 628/85, de 25 de setembro de 1985, compreendida no seguinte Perímetro:

- Parte em linha perpendicular à BR 290, até encontrar uma reta paralela a Rua Vereador Ibrahim da Silva Charão, distante 50 M desta, a leste; segue, formando um ângulo reto, em linha paralela e distante 50 M da Rua Cabeda Gabriel Knopf, ao norte; seguindo em linha reta e paralela a Rua Vereador Welter Cabeda, distando 50 M desta, a oeste, prosseguindo, em ângulo até encontrar novamente, em linha perpendicular a BR 290, que é a limitação ao sul.

Artigo 2º - As delimitações constantes no artigo 1º desta Lei, estão especificadas conforme mapa anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05/10/88

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 30 de setembro de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da inclusão da Vila Santo Antônio à Área Urbana do 1º Distrito, uma vez que na Lei Municipal nº 628/85, não constou como área urbana e pela delimitação distrital pertence do Distrito Sede.

Na realidade, a Vila Santo Antônio corresponde hoje a uma Área Urbana, inclusive para efeitos de tributos municipais, o que justifica sua denominação conforme Projeto anexo.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal